

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**  
**ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº034/2017**

Dispõe sobre a aprovação do plano de ação referente ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

**Considerando** a deliberação da 12ª plenária de 17 de agosto de 2017;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA o plano de ação** referente ao Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

**Art. 2º** - O repasse será feito, conforme a Deliberação Nº 040/2017 CEAS/PR, no valor de duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais (R\$ 297.500,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o termo de adesão e plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR – CMDCA/AT.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento social, **gestora da Política da Assistência Social**, deverá comunicar ao CMDCA/AT eventuais alterações no plano aprovado por este.

**Art. 5º** - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e da Cultura, Ação e Desenvolvimento social se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.

**Art. 6º** - Fica a GESTORA MUNICIPAL **da Política da Assistência Social** responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT - dos recursos utilizados desta resolução.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 21 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE

**ROBSON FRANCISCO DA COSTA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR  
Gestão 2015/2017

**Publicado por:**  
Alessandro Sales de Lara  
**Código Identificador: 179AA3B2**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2017. Edição 1322  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>